



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos ... (.....) dias do mês de do ano de 2023, nesta cidade de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura Municipal local, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro, Braúna/SP, compareceram partes entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE BRAÚNA** - pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima mencionado, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 44.440.832/0001-02, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Heitor Verdú – RG. 3.525.099 – (SSP/SP), CPF/MF. 486.439.718-04, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Braúna/SP, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.123, Centro, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Rodrigo Duran Vidal, inscrito na OAB/SP sob o número 172.823, e de outro lado a empresa, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº., representada pelo senhor, empresário, portador do RG. Nº., inscrito no CPF/MF nº., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA), e também pela senhora, empresária, portadora do RG. Nº., inscrita no CPF/MF nº., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) doravante denominado de **“CONTRATADA”**, tendo em vista a Ratificação do objeto na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2023 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº 1.630/2023**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do inciso II - §3º - do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: Legislação: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto – Contratação de apólices de Seguro Total para os veículos pertencentes ao Departamento de Educação, Departamento de Saúde e Gabinete.

2.1 – COBERTURA DO SEGURO: A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo território nacional.

2.2 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS COBERTOS:

ITEM	VEÍCULO	FAB	MOD	PLACA	SETOR
01	Seguro Completo- Ônibus Masca Granmidi EOD O diesel	2014	2014	DJM-8034	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

02	Seguro Completo- Ônibus Volare V8L 4X4 EO Diesel	2012	2013	DKI-6595	Educação
03	Seguro Completo- Micro-ônibus Volare V6L EM diesel	2013	2014	FMX-9469	Educação
04	Seguro Completo- Micro-ônibus Volare V6L EM diesel	2013	2014	FMX-9468	Educação
05	Seguro Completo- Micro-ônibus Volare V6L EM diesel	2013	2014	FMX-9470	Educação
06	Seguro Completo- I/Boxer Minibus Peugeot Diesel	2021	2022	FZU-0E67	Educação
07	Seguro Completo- Passageiro Automóvel Chevrolet/Cobalt 18A LTZ Álcool/Gasolina	2017	2018	GET-8674	Administrativo
08	Seguro Completo- Esp/Caminhonete/ambulancia Fiat/Doblo Rontan AMB2 Álcool/Gasolina	2009	2010	EEF-3139	Saúde
09	Seguro Completo- Esp/Caminhonete/Renault Master12 Rev Amb Diesel	2021	2022	DSP-0D72	Saúde

2.2 – CASCO:

- a) Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE;
- b) Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto;
- c) A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos (serviços de guincho) até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.
- d) Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais - R\$350.000,00, corporais – R\$350.000,00, morais e estéticos- R\$50.000,00, acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez – seguro passageiro com despesa medica hospitalar – R\$100.000,00, cobertura de vidros (para-brisas e vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores) e assistência 24hr, km ilimitada.

2.3 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- a) O serviço descrito pelo item Objeto, deverá ter vigência inicial em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município. Sendo a cobertura pelo período de 12 meses.
- b) Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- c) A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- d) A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em uma única parcela o valor total de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUARTA – Prazo do Contrato: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo o início em .../.../2023 e encerrar-se-á em .../.../2024, não podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Prazo e Pagamento– O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias** após a entrega, mediante emissão e apresentação das Notas Fiscais, devendo ser emitidas 03 (três) notas fiscais, sendo uma para cada departamento (Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Gabinete).

- a) A contratada deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.
- b) Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com as notas fiscais/faturas, todas as certidões constantes da habilitação dentro do prazo de validade.
- c) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- e) A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.
- f) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA** com indicação do C.N.P.J. específico sob nº **44.440.832/0001-02**. O arquivo PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente nos seguintes e-mails: compras@brauna.sp.gov.br; educacao@brauna.sp.gov.br; gestorbrauna@hotmail.com; prefeitura@brauna.sp.gov.br; para seu devido pagamento.
- g) Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.1- DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Cidade:	
Titular da Conta:	
CNPJ da Titular da Conta:	

CLÁUSULA SEXTA – Regime Tributário: Estão inclusas no preço todos os impostos, taxas, contribuições vigentes na data de assinatura deste Contrato, que incidam direta ou indiretamente sobre prestação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – Recurso Financeiro: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

7.1 – Recursos (Fonte 0 0100)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA: 102 **R\$**
UNIDADE: 020500 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.0010.2017.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
CAT. ECON.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FICHA: 166 **R\$**
UNIDADE: 020600 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0013.2026.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
CAT. ECON.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FICHA: 037 **R\$**
UNIDADE: 020300 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
FUNCIONAL: 04.122.0002.2005.0000 Manutenção da Administração e Finanças
CAT. ECON.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

7.2 – Recursos (Fonte 0.02.23)

FICHA: 167 **R\$**
UNIDADE: 020600 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0013.2026.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
CAT. ECON.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

CLÁUSULA OITAVA – Da Revisão De Preços: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA NONA – Direitos E Responsabilidade Das PARTES - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor designado.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada vencedora ficará obrigada a prestar os serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta.
- b) Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela Secretaria participante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
- g) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (conforme art. 642-A da CLT)
- i) Todas as despesas e custos relativos à execução do(s) serviço(s) ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Brauna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Transmissão de Documentos – A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos Omissos - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Fiscais E Gestor: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos diretores dos Departamentos:

- a) Diretora Municipal de Educação, Maria Luciene do Carmo. Telefone (18) 3692-9200, e-mail: educacao@brauna.sp.gov.br ,
- b) Diretor Municipal de Saúde, Vagner de Carvalho Ducatti. Telefone (18) 3692-1186, e-mail: gestorbrauna@hotmail.com;
- c) Diretor Municipal de Administração e Gabinete, Bruna Feitosa de Lisa. Telefone (18) 3692-9200, e-mail: prefeitura@brauna.sp.gov.br , também responsável pela **GESTÃO** deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, de de 2023.

HEITOR VERDÚ

Prefeito Municipal

.....

.....

RESPONSÁVEL LEGAL

Esta Minuta de Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Procurador Jurídico Municipal em 18/09/2023.

RODRIGO DURAN VIDAL

Procurador Jurídico Municipal

OAB nº 172.823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP

CONTRATADA:

PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 1630/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2023

CONTRATO Nº./2023

OBJETO: Contratação de apólices de Seguro Total para os veículos pertencentes ao Departamento de Educação, Departamento de Saúde e Gabinete.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Braúna/SP, de de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Heitor Verdú

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 486.439.718-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Heitor Verdú

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 486.439.718-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Heitor Verdú

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 486.439.718-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Luciene do Carmo

Cargo: Diretora Municipal de Educação

CPF: 957.391.578-20

Assinatura: _____

Nome: Vagner de Carvalho Ducatti

Cargo: Diretor Municipal de Saúde

CPF: 296.906.958-00

Assinatura: _____

Nome: Bruna Feitosa de Lisa

Cargo: Diretora de Administração e Gabinete

CPF: 447.068.148-20

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Maria Luciene do Carmo

Cargo: Diretora Municipal de Educação

CPF: 957.391.578-20

Assinatura: _____

Nome: Vagner de Carvalho Ducatti



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: Diretor Municipal de Saúde

CPF: 296.906.958-00

Assinatura: _____

Nome: Bruna Feitosa de Lisa

Cargo: Diretora de Administração e Gabinete

CPF: 447.068.148-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:

Nome: Bruna Feitosa de Lisa

Cargo: Diretora de Administração e Gabinete

CPF: 447.068.148-20

Assinatura: _____